



DECRETO Nº 020/2017/GP/PMNT

DE 24 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre suspensão, até 31 de dezembro de 2017, de pagamento de 'diárias' a Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Timboteua, Estado do Pará, CLÁUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a responsabilidade do Chefe Executivo no efetivo controle das finanças públicas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/90 – Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe ao ordenador de despesas manter rigoroso controle das finanças para obter equilíbrio entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO a redução nos repasses efetuados pelo Governo Federal ao Município, e os compromissos financeiros já descontados na fonte pela Secretaria do Tesouro Nacional e,

CONSIDERANDO ser prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizar o pagamento de diárias a Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso até 31 de dezembro de 2017 o pagamento de **diárias** a servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, Estado do Pará.

§1º. O disposto no caput deste artigo visa garantir a execução dos serviços públicos aos cidadãos, no período compreendido no caput deste artigo, dando cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere à contenção de gastos com pessoal.

§2º. Nos casos excepcionais abaixo descritos poderá ser autorizado pelo Chefe do Executivo o pagamento de diárias a servidores:

I – Casos de urgência/emergência em que seja necessário o acompanhamento de servidores municipais da área de saúde, na remoção de paciente que precise ser transferidos para outra localidade;

II – Casos em que exista recurso financeiro específico e verba disponível oriunda de órgãos do Governo Federal ou Estadual, com aplicação específica no pagamento de diárias para deslocamentos, para participar de cursos e oficinas de capacitação de servidores lotados na área específica;





III - Casos em que redunde em benefício financeiro para o Município de Nova Timboteua;
IV - Casos que vise a possível obtenção de recursos financeiros para erário do Município de Nova Timboteua.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Timboteua, 24 de Maio de 2017.



Claudia do Socorro Pinheiro Neto
Prefeita
CPF: 280.888.672-15

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO A PUBLICAÇÃO DESTE DOCUMENTO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA.

EM, 24 / 05 / 17

